



**LEI MUNICIPAL Nº 628/2023-GP.**

**DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E  
FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
BARAÚNA, PARA O EXERCÍCIO DE  
2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições

Legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, e em harmonia a legislação de regência, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte **Lei**:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BARAÚNA/PB, para o exercício econômico-financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 37.573.300,00 (Trinta e sete Milhões, Quinhentos e Setenta e Três Mil e Trezentos Reais), fixa a Despesa em igual valor.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>35.446.200,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	742.200,00	
Receita Patrimonial	898.500,00	
Transferências Correntes	33.593.100,00	
Outras Receitas Correntes	212.400,00	
<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>5.970.000,00</b>
Transferências de Capital	5.970.000,00	
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>		<b>(3.842.900,00)</b>
<b>Deduções da Receita para Formação do FUNDEB</b>	<b>(3.842.900,00)</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>37.573.300,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

**DESPESAS POR CATEGORIAS  
ECONÔMICAS**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>26.283.900,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.924.100,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.359.800,00	



<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>11.149.400,00</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>		
	10.915.000,00	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>		
	234.400,00	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		140.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>37.573.300,00</b>

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

**ORÇAMENTO FISCAL**

01	Legislativa	1.237.000,00	
04	Administração	2.215.500,00	
10	Saúde	17.000,00	
12	Educação	10.717.200,00	
13	Cultura	694.100,00	
15	Urbanismo	5.333.600,00	
16	Habitação	42.000,00	
17	Saneamento	471.000,00	
20	Agricultura	2.387.100,00	
23	Comércio e Serviços	20.000,00	
25	Energia	66.500,00	
26	Transporte	168.000,00	
27	Desporto e Lazer	1.089.300,00	
28	Encargos Especiais	578.400,00	
99	Reserva	140.000,00	
	<b>TOTAL</b>		<b>25.179.700,00</b>

**ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL**

08	Assistência Social	2.322.700,00	
09	Previdência Social	688.300,00	
10	Saúde	6.966.400,00	
12	Educação	414.200,00	
	<b>TOTAL</b>		<b>12.393.600,00</b>
	<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>37.573.300,00</b>

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

	<b>PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.237.000,00</b>
1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA	1.237.000,00	
	<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>36.336.300,00</b>
2.01.00	GABINETE DO PREFEITO	848.600,00	
2.02.00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	1.702.500,00	
2.03.00	SEC. DE FINANÇAS	915.500,00	
2.04.00	SEC. DE CONTROLE INTERNO	229.100,00	
2.05.00	SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	2.387.100,00	
2.06.00	SEC. DE EDUCAÇÃO	11.131.400,00	
2.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - S.M.S.	9.205.400,00	
2.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - S.M.A.S.	2.151.200,00	
2.09.00	SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1.112.300,00	
2.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	694.100,00	
2.11.00	SEC. DE SERV. PÚBLICOS, TRANSPORTES E ESTRADAS	5.819.100,00	
2.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	



**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**TOTAL**

**37.573.300,00**

**Artigo 4º** - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

**Artigo 5º** - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até limite previsto na legislação vigente.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposto Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

**Artigo 6º** - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2024.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Baraúna-PB, 05 de Dezembro de 2023.

**MANASSES GOMES DANTAS**  
Prefeito